

Chamada 01/2019 para Bolsas do Programa de - PCI

O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de especialistas, pesquisadores e técnicos que contribuam para a execução de projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

1.1 – Projetos de Pesquisa a serem apoiados:

Os projetos de pesquisa do CTI foram agrupados em 4 rotas tecnológicas. Nas rotas são alocadas as áreas de pesquisa consideradas prioritárias para a evolução de cada uma delas. A cada rota tecnológica foi associado um conjunto de áreas de pesquisa.

As rotas tecnológicas são:

ROTA I – TECNOLOGIAS PARA INDÚSTRIA 4.0

ROTA II – TECNOLOGIAS AVANÇADAS PARA SAÚDE

ROTA III – TECNOLOGIAS PARA GOVERNO 4.0

ROTA IV – TECNOLOGIAS HABILITADORAS

1.2 – As rotas, áreas de pesquisa e detalhamento das bolsas estão consignados no Anexo I. Acesse o Anexo I, clicando [aqui](#).

2 – Cronograma

FASE	DATA
Lançamento da Chamada na página do CTI	15/03/2019
Prazo para impugnação da Chamada	18/03/2019
Data limite para submissão das propostas	28/03/2019
Julgamento	01/04/2019
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento	03/04/2019
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do julgamento	05/04/2019
Divulgação Final das propostas aprovadas	11/04/2019

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado antes da submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme anexo I da RN 026/2018;
- d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pela instituição executora do projeto (CTI RENATO ARCHER).

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – O projeto será executado no CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As bolsas serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos no valor global de R\$ 3.895.001,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e um real), oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Bolsas

5.1.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade PCI, na categoria D e níveis, no montante de até 51 bolsas, nas modalidades PCI DA a DD.

5.1.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq que regem essa modalidade e no projeto PCI apresentado ao CNPQ.

5.1.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.1.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI , via e-mail para pci@cti.gov.br, utilizando-se o Formulário de Propostas.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aquele definido no item 6.1 da presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER– CTI será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.2.1 – O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 – Propostas enviadas foras do prazo de submissão não serão analisadas e julgadas.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pci@cti.gov.br.

6.3.1 – O atendimento ocorrerá entre as 9 horas e encerra-se impreterivelmente às 16h, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 – O Formulário de Propostas, deverá ser preenchido com os dados do proponente. O proponente receberá uma mensagem contendo a confirmação dos dados preenchidos no formulário. Ao arquivo PDF, gerado a partir desta mensagem, deverá ser anexado o Currículo Lattes devidamente atualizado até a data limite para submissão da proposta. Preencha o formulário [aqui](#).

6.5 – Será aceita uma única proposta por proponente.

6.6 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

7 – Julgamento

7.1 – Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico são:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Experiência prévia do proponente com projetos de pesquisa na área do projeto selecionado.	2,0	0,0 a 10
B	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do proponente às competências e atividades exigidas à execução do projeto.	2,0	0,0 a 10
C	Avaliação do potencial do proponente para obter aprimoramento acadêmico e profissional durante a execução do projeto	1,0	0,0 a 10

7.1.1.1 – As informações relativas aos critérios de julgamento A , B e C, descritas no item 7.1.1, deverão constar no CV Lattes do proponente.

7.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.3 – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.4 – Em caso de empate, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.1.4.1 – Para o desempate será considerada a proposta com a maior nota no critério A, seguidas das maiores notas nos critérios B e C respectivamente.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Análise pela Comissão de Pré-enquadramento

7.2.1.1 - A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.1.2 – Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Pré-enquadramento, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 desta Chamada.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito

7.2.2.1 – A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

7.2.2.2 – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

7.2.2.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.4 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a Comissão deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

7.2.2.5 – O parecer da Comissão de Avaliação de Mérito será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6 – Para cada proposta recomendada, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá sugerir o nível da bolsa a ser financiada.

7.2.2.7 – Durante a classificação das propostas pela Comissão de Avaliação de Mérito, o Gestor da Chamada e a Comissão de Pré-enquadramento responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários.

7.2.2.8 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

7.2.2.9 – Quando necessário a devida avaliação do proponente, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá consultar o corpo técnico do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI.

7.2.3 – Etapa III – Decisão do julgamento pelo Diretor do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI.

7.2.3.1 – O Diretor do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.2 – Na decisão do Diretor do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI deverão ser determinadas quais as propostas aprovadas por projeto e as respectivas classificações e níveis de bolsa recomendados.

8 – Resultado Preliminar do Julgamento

8.1 – A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, disponível na Internet no endereço www.cti.gov.br.

9 – Recursos Administrativos

9.1 – Recurso Administrativo do Resultado Preliminar do Julgamento

9.1.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso pelo endereço eletrônico pci@cti.gov.br no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI.

10 – Resultado Final do Julgamento pela Diretoria

10.1 – A Diretoria do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela Comissão de Pré-enquadramento, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2 – O resultado final do julgamento pela Diretoria será divulgado na página eletrônica do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, disponível na Internet no endereço www.cti.gov.br.

11 – Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – Caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, seguida a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

11.1.1 – No caso da aprovação de proposta do mesmo proponente, para mais de um projeto, caberá ao coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional indicar o projeto a ser atendido.

11.2 – O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12 – Da Avaliação

12.1 – O desempenho do bolsista será avaliado pelo coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, por

correspondência eletrônica, para o endereço: pci@cti.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14 – Dos anexos

Anexo I. Rotas tecnológicas e áreas de pesquisa apoiadas pelo programa de capacitação institucional PCI 2019- 2013.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela RN 026/2018 do CNPq e Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

15.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Campinas, 15 de março de 2019.